

## PORTARIA Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: MASS EFFECT: ANDROMEDA (Estados Unidos da América - 2017)

Produtor(es): ELECTRONIC ARTS  
Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Categoria: RPG

Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4

Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos

Contém: Conteúdo Sexual, Drogas Lícitas e Violência

Processo: 08017.000015/2017-57

Requerente: SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA.

Título: ACCEL WORLD VS. SWORD ART ONLINE (Estados Unidos da América - 2017)

Produtor(es): BANDAI NAMCO

Distribuidor(es): ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Classificação Pretendida: Não Informado

Categoria: RPG

Plataforma: Computador PC/PlayStation Vita/PlayStation 4

Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Conteúdo Sexual e Violência

Processo: 08017.000087/2017-02

Requerente: ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Título: WE ARE THE DWARVES (Ucrânia - 2016)

Produtor(es): WHALE ROCK GAMES

Distribuidor(es): WHALE ROCK GAMES

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Categoria: Real Time Tactics

Plataforma: Computador PC / MAC/LINUX/Xbox ONE/PlayStation 4

Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Violência

Processo: 08017.001462/2016-42

Requerente: WHALE ROCK GAMES

CLÁUDIO PERÉT DIAS

**Ministério da Saúde****AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
DIRETORIA COLEGIADA****ARESTO Nº 760, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio de Reunião Ordinária Pública - ROP 001/2017, de 10 de Janeiro de 2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no artigo 53, VII, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e, em conformidade com a RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre o recurso a seguir especificado, conforme anexo.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

## ANEXO

Recorrente: PROTEL PRÓTESE E INSTRUMENTAL LTDA  
CNPJ: 87.360.673/0001-30

Processo n.º: 25351.684564/2013-81

Expediente n.º: 0005120/14-9

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer n.º 058/2016- GGGAF/ DIGES/ANVISA.

Recorrente: DROGARIA PERFUMARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CARAGUATATUBA LTDA - ME

CNPJ: 02.978.754/0001-46

Processo n.º: 25351.606831/2013-47

Expediente n.º: 1083331/13-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer n.º 064/2016- GGGAF/ DIGES/ANVISA.

Recorrente: SÃO MIGUEL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 05.926.125/0001-60

Processo n.º: 25351.314184/2013-05

Expediente n.º: 839008/13-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer n.º 049/2016- GGGAF/ DIGES/ANVISA.

Recorrente: UNIMED GUAXUPÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 26.291.484/0002-40

Processo n.º: 25351.551728/2011-59

Expediente n.º: 0402097/13-9

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer n.º 054/2016- GGGAF/ DIGES/ANVISA.

Recorrente: BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA

CNPJ: 32.396.632/0015-08

Processo n.º: 25351.582696/2011-96

Expediente n.º: 045756/11-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer n.º 034/2016- GGGAF/ DIGES/ANVISA.

Recorrente: LABORATÓRIOS BAGÓ LTDA

CNPJ: 04.748.181/0001-90

Processo n.º: 25351.154839/2009-30, 25351.154872/2009-13, 25351.154878/2009-88 e 25351.154852/2009-80.

Expediente n.º: 568021/09-2

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer n.º 005/2016- GGGAF/ DIGES/ANVISA.

**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 2.423/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União DOU nº 249, de 28 de dezembro de 2016, seção 01, página 152.

ONDE SE LÊ:

Altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Centro Médico Hospitalar Dona Latifa - Centro Médico Inhumas Ltda - Inhumas/GO.

LEIA-SE:

Habilita o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Centro Médico Hospitalar Dona Latifa - Centro Médico Inhumas Ltda - Inhumas/GO.

ONDE SE LÊ

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

LEIA-SE:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS****PORTARIA Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

Torna pública a decisão de incorporar procedimento para o tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado procedimento para o tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

**PORTARIA Nº 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

Torna pública a decisão de incorporar o procedimento de cirurgia bariátrica por videolaparoscopia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o procedimento de cirurgia bariátrica por videolaparoscopia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

**PORTARIA Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

Torna pública a decisão de não incorporar o bevacizumabe para o tratamento de câncer de colo de útero persistente, recorrente ou metastático no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o bevacizumabe para o tratamento de câncer de colo de útero persistente, recorrente ou metastático no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE****PORTARIA Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

## ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.014461/2017-47	ADEL RAMIREZ SAUCHAY	1500980	PA	CURUA
25000.014468/2017-69	ADRIAN GONZALEZ PITA	2301033	CE	QUITERIANÓPOLIS
25000.014481/2017-18	ADRIANA MARTINEZ RODRIGUEZ	1300699	AM	AMATURA
25000.183036/2016-16	ADRIEL RIVERO YERO	1300660	AM	IPIXUNA